



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VISANDO COMPOR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS DESTINADOS A FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Tiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.486.805/0001-67**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 920, bairro centro, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Elias Belarmino da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.000.878-7 e inscrito no CPF/MF nº 726.433.409-06, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Biscoito De Água E Sal Pacote 400g. Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Água, Gordura Vegetal Hidrogenada Zero Trans, Açúcar Invertido, Açúcar, Sal, Fermentos Químicos (Bicarbonato De Sódio, Bicarbonato De Amônio E Pirofosfato Ácido De Sódio), Fermento Biológico, Estabilizante Lecitina De Soja, Proteinase, Metabissulfito De Sódio. Com Identificação Do Produto E Prazo De Validade.	RACINE	250,00	R\$ 3,74	R\$ 935,00
8	Extrato de tomate – Simples e concentrado, elaborado com frutos	XAVANTE	250,00	R\$ 2,79	R\$ 697,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

	sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, latas com peso líquido de 350 g.				
14	Macarrão Com Ovos Picado Fino - Com Ovos, Vitaminado, Composto De Matéria-Prima De Primeira Qualidade, Sãs E Limpas, Isentas De Material Terroso, Parasitas . Embalado Em Pacotes Com 1 Kg .	JÓIIA	250,00	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.692,50 (dois mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

MERCADO CHOCIAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.578.096/0001-79**, com sede na Rua Miguel Verenka, s/n, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Osmar Prado dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 817.592 e inscrito no CPF/MF nº 207.493.209-97, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arroz Tipo 1, Embalagem Com 5 Kg, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade De Até 01 Ano, De Acordo Com As Normas Em Vigor Da Anvisa.	CRISTALINO	250,00	R\$ 22,30	R\$ 5.575,00
7	Carne bovina moída de 2ª, Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP - embalagem 1 kg.		250,00	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

FABIO SOARES DA SILVA 06103033926, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.856.602/0001-80**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 112, bairro centro, na cidade de Manoel Ribas/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Fabio Soares da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.045.264-7 e inscrito no CPF/MF nº 061.030.339-26, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas/Pr, CEP 85.260-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Batata Inglesa, Lisa, Com Polpa Intacta E Limpa, Com Coloração E Tamanho Uniformes Típicos Da Variedade, Sem Brotos, Rachaduras Ou Cortes Na Casca, Manchas, Machucaduras, Bolors Ou Outros Defeitos Que Possam Alterar Sua Aparência E Qualidade. Livre Da Maior Parte Possível De Terra Aderente À Casca E De Resíduos De Fertilizantes. Isenta De Umidade Externa Anormal. De Colheita Recente.	MONALISA	500,00	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
6	Café Em Pó, Torrado E Moído, Selo Da Abic, Extra Forte, Tipo Unidade 125,00 Exportação. Embalagem À Vácuo De 500g.	COCARI	250,00	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
9	Farinha de milho – Tipo biju torrada, embalagem contendo 1 kg, identificação do produto e data de validade.	SABOROSA	250,00	R\$ 3,95	R\$ 987,50
10	Farinha de trigo especial - Enriquecida com ferro e ácido fólico, Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 5kg.	ANNIELA	250,00	R\$ 11,38	R\$ 2.845,00
11	Feijão carioca - Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, com peso líquido de 01kg devidamente impressas as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente.	CRISTALINO	500,00	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

12	Fubá De Milho - Tipo Mimoso, 100% Milho. Oriundo Da Moagem Do Grão De Milho, Sadio E Limpo, Não Devendo Conter Materiais Terrosos, Parasitas E Detritos De Animais E Vegetais.Deve Conter Cor E Sabor Característicos, Embalado Em Saco Plástico Atóxico, Transparente, Impressas As Informações Exigidas Por Lei Vigente, Identificando O Número De Registro No Órgão Competente, Contendo Peso Líquido De 1kg.	SINHÁ	250,00	R\$ 2,79	R\$ 697,50
13	Leite Uht/Uat Integral, Com Teor De Matéria Gorda De No Mínimo De 3%; E Com Validade Mínima De 120 Dias A Contar Da Entrega, Com Embalagem Em Caixa Cartonada E Aluminizada, Contendo 1 Litro E Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa Sob Nº0077/3988, Portaria 370, De 04/09/97 E Suas Alterações. *Não Serão Aceitos Produtos Com Menos De 120 Dias Da Data De Validade. **Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados	TERRA VIVA	250,00	R\$ 3,00	R\$ 750,00
15	Óleo De Soja - Alimentício. Embalagem De 900ml.Produto Refinado E De Acordo Com Os Padrões Legais. Deverá Conter Vitamina E, E Ser Acondicionado Em Embalagens Plásticas.	LEVE	250,00	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50
16	Sal Refinado, Iodado, Com Granulação Uniforme E Com Cristais Brancos, Com No Mínimo De 98,5% De Cloreto De Sódio E Com Dosagem De Sais De Iodo De No Mínimo 10mg E Máximo De 15mg Iodo Por Quilo De Acordo Com A Legislação Federal Específica, Pacote De 1kg	ASA BRANCA	250,00	R\$ 1,15	R\$ 287,50

Valor Total Homologado - R\$ 14.510,00 (quatorze mil, quinhentos e dez reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

ADRIANA ALBERTON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.907.220/0001-39**, com sede na Rua João Alves Ferreira, nº 25, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pela Senhora **Adriana Alberton**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.744.912-2 e inscrita no CPF/MF nº 045.222.299-09, residente e domiciliada na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Açúcar Cristal: • Produto Obtido De Cana De Açúcar Apresentado Sob Forma De Cristais Com Coloração Branca, Homogênea, Ausência De Odores E Partículas Estranhas; • (Acondicionamento Em Saco Plástico Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso De 5 Kg).	ALTO ALEGRE	250,00	R\$ 11,89	R\$ 2.972,50
5	Bolacha Doce, Embalagem De 400g. Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Água, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Zero Trans, Açúcar Invertido, Estabilizante Lecitina De Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato De Sódio E Pirofosfato Ácido De Sódio E Bicarbonato De Amônio), Sal, Metabissulfito De Sódio, Aroma Artificial De Baunilha, Proteinase, Aroma Artificial De Limão, Vitaminas (B1, B2, B6 E Pp). Com Identificação Do Produto E Prazo De Validade.	PARATI	250,00	R\$ 3,20	R\$ 800,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.772,50 (três mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Total da Licitação – R\$ 31.550,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de produtos visando compor cestas básicas de alimentos destinados a famílias comprovadamente carentes do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 005/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

e processo administrativo nº 005/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

10.005.08.244.0801.2.056.3.3.90.32.00.00 – F. R.1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 26 de fevereiro de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

PETERSON ROCHA DA SILVA - ME
Elias Belarmino da Silva – Representante
Legal
Contratada

MERCADO CHOCIAI LTDA.
Osmar Prado dos Santos - Representante
Legal
Contratada

FABIO SOARES DA SILVA 06103033926
Fabio Soares da Silva – Representante Legal
Contratada

ADRIANA ALBERTON
Adriana Alberton - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 11/03/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passíveis de recomposição, **visando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para realização de manutenções corretivas e preventivas em veículos pesados, incluindo substituição de peças e mão de obra para a frota do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses. Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 11/03/2021, às 09:30 horas.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 26 de fevereiro de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

DECRETO Nº.083/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS A FIM DE COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHAI/PR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR: **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

ART.1º.- Ficam nomeados, como membros do Conselho Municipal de Habitação – CMHAI/PR, de conformidade com o Art.7º. da Lei Municipal nº.852/2019, de 29 de Julho de 2019, conforme explicitado abaixo:

I – 05 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

01- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) SUZANE SANTOS FONSECA - Titular
- b) VALÉRIA TAVARES LUIZ – Suplente

01- Representante da Secretaria/Setor de Planejamento e Engenharia;

- a) JOICE BARDINI BASTOS – Titular
- b) DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN - Suplente

01- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- a) NEIDE ALVES DE MATTOS E SILVA - Titular
- b) ALESSANDRA FURLAN BOIKO - Suplente

01- Representante da Secretaria/setor de Obras;

- a) FERNANDO DOLLA DOS SANTOS - Titular
- b) ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA - Suplente

01-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- a) LEONEL PRADO DOS SANTOS - Titular
- b) MARCIO CEZAR DA SILVA KOSSAR - Suplente

II – 05 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

02- Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural — CMDR;

- a) MARIA APARECIDA TALMA - Titular
- b) MIRIAM DAMARES DA SILVA CRUZ - Suplente
- a) FABIANO LIMA VERGINELLI - Titular
- b) GERALDO ZEFERINO DA SILVA - Suplente

01- Representante do movimento pastoral;

- a) ANTONIO CARLOS CICATTO – Titular
- b) FERNANDA APARECIDA SOARES JANUÁRIO FRANCO
- Suplente

01- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE;

- a) JOSÉ RUIZ MESTRE - Titular
- b) FÁBIA CRISTIANE LOURENÇO - Suplente

01- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS;

- a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA - Titular
- b) MARLI SOETHE DE OLIVEIRA - Suplente

ART.2º. Ficam os membros abaixo explicitados, para comporem o DIRETORIA do respectivo CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHAI/PR, conforme eleição realizada em sua 1º(primeira), reunião.

- a) JOICE BARDINI BASTOS – (PRESIDENTE)
- b) ANTONIO CARLOS CICATTO – (VICE-PRESIDENTE)
- c) VALÉRIA TAVARES LUIZ – (SECRETÁRIA)

ART.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, revogado as disposições em contrário, em especial o decreto nº 238/2020 de 19 de novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.- 19/02/2021.

Att,

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

DECRETO Nº. 088/2021

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84. **RESOLVE,**

CONCEDER

Art. 1º - Conceder **15** (quinze) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** ao servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Motorista C, do Poder Executivo Municipal, pertencente á Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Matr.	Nome	Período Gozo
620	GILBERTO NATALINO FERNANDES	15/02/2021 a 01/03/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 089/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o regime especial de oferta de atividades escolares na forma não presencial, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, do Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido em caráter excepcional o regime especial da oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para os cursos de Ensino Fundamental-I e Educação Infantil.

Parágrafo Único: Para o início do ano letivo de 2021 as aulas terão início com atividades remotas da forma que ocorreu no ano de 2020 com a vigência indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto Municipal poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, sem prejuízos aos demais Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em face à pandemia, decorrente o CORONAVIRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 090/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 945 de 22 de fevereiro de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 22 de fevereiro de 2021, edição 1.650, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 236.738,50 (Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1001.1105	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.3.90.30.00.00 – 1023	Material de Consumo	4.216,00
	VALOR	4.216,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1005.2089	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00 – 3498	Material de Consumo	23.500,00
3.3.90.39.00.00 – 3498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.794,00
4.4.90.52.00.00 – 3495	Equipamento e Material. Permanente	26.000,00
	TOTAL	R\$ 59.294,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.304.1001.2100	Ações de Saúde – Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00 – 3494	Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.30.00.00 – 3497	Material de Consumo	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

3.3.90.39.00.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 3497	Equipamento e Material. Permanente	27.487,06
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamento e Material. Permanente	17.000,00
	TOTAL	R\$ 98.487,06
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.305.1001.1047	Ações de Saúde – Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00 – 3494	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – 3497	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.185,44
4.4.90.52.00.00 – 3494	Equipamento e Material. Permanente	5.500,00
	TOTAL	R\$ 73.685,44
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1001.2042	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 – 3495	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – 3496	Material de Consumo	56,00
	TOTAL	R\$ 1.056,00
TOTAL GERAL		236.738,50

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	Assistência Farmacêutica	33.294,00
1518	Emenda FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	17.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

495	Atenção Básica	27.000,00
494	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	64.500,00
497	Vigilância em Saúde	90.672,50
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	4.216,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	56,00
TOTAL		236.738,50

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (26/02/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

DECRETO Nº. 091/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E AINDA;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 196 E 197 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS, EM 30 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DISPOSTAS NO REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL, PROMULGADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.212, DE 30 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 188, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO A PORTARIA MS/GM Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE REGULAMENTOU E OPERACIONALIZOU O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO COVID-19;

CONSIDERANDO TODA A LEGISLAÇÃO E REGRAMENTO, NOTADAMENTE DE ORDEM ESTADUAL, QUE INCIDE SOBRE O MOMENTO ATUAL DA PANDEMIA OCASIONADA PELO COVID-19;

CONSIDERANDO A PREOCUPAÇÃO PRIORITÁRIA COM A PRESERVAÇÃO DA VIDA HUMANA;

CONSIDERANDO O SIGNIFICATIVO AUMENTO NO NÚMERO DOS CASOS DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS E A SUPERLOTAÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES E DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE PERMANENTE REAVALIAÇÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA COVID-19 E DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE;

CONSIDERANDO A IMINÊNCIA DO COLAPSO NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, ANTE O AUMENTO DO NÚMERO DE CONTAMINADOS QUE DEMANDAM INTERVENÇÃO HOSPITALAR;

CONSIDERANDO OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983/2021;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA UNIFICAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETA

ART.1º- Permanecem liberadas as reuniões públicas, desde que obedeçam rigorosamente o distanciamento de **2m² (dois metros quadrados) por pessoa e, limitando-se, o máximo 10 (dez) pessoas presentes no local;**

I - Fica expressamente proibido reuniões de cunho particular;

ART.2º- Fica estabelecido novo horário de funcionamento para todos os estabelecimentos que compõem nosso comércio local, tais como; bares, lanchonetes, restaurantes, supermercados, mercados, lojas, oficinas mecânicas, posto de gasolina, prestadores de serviços e similares, conforme abaixo explicitado;

I - **SEGUNDA À SÁBADO: DAS 06H ÀS 18H;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

II – AOS DOMINGOS: DAS 08H ÀS 12H;

§1º: Fica expressamente vedado consumo de bebidas alcóolicas no local, a qualquer tempo, ficando permitindo somente o funcionamento na modalidade de entrega ou retirada.

§2º: Será obrigatoriamente mantido o distanciamento social, uso de máscara de proteção respiratória e disponibilização no local de álcool gel 70% (setenta por cento), para devida higienização dos presentes.

§3º: Fica determinado o distanciamento de **2m² (dois metros quadrados)** por pessoa no interior do estabelecimento comercial.

ART.3º- Fica permanentemente proibida quaisquer tipos de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade, objetivando a prevenção e combate à infecção humana decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

ART.4º- Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.

§1º. Fica disponibilizado o endereço eletrônico e telefone abaixo, servindo para protocolar petições, requerimentos e demais documentos, fazer sugestões e reclamações, como forma de protocolo geral:

I - *email*: recepcao@ariranhadoivai.pr.gov.br;

II - Telefone: (43) 3433 1013;

ART.5º- Fica estabelecido que as atividades religiosas somente poderão ocorrer na forma de atendimento individual ou culto on-line;

ART.6º- A **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** funcionará normalmente no atendimento e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19).

ART.7º- O atendimento presencial no CRAS e demais secretarias deverão ser agendado pelos meios acima mencionados, devendo o interessado justificar o motivo, quando urgente e imprescindível o atendimento presencial.

§1º. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

ART.8º- FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2020, DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE: 08/03/2021.

ART.9º- Este Decreto terá vigência até 08/03/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

ART.10- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus (Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

PUBLIQUE –SE, E CUMPRA-SE,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um – 26/02/2021.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011/2020, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.720.544/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Renato dos Santos Klhen**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.264.884-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 742.891.799-91, residente e domiciliado à rua Tibagi, s/n, cidade de Ariranha do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.011/2020, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no **Contrato Administrativo nº 011/2020**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço dos itens: diesel comum S500 de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos): Para o valor de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos): para o diesel BS10 de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos Para o valor de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos); já para a gasolina comum de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos): Para o valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) e para o Etanol de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos): Para o valor de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos): Para o valor de Praticados no período entre 26/02/2021 a 30/05/2021 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 1.091.588,43 (um milhão e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos). Passa a ser de R\$ 1.190.331,51 (um milhão cento e noventa mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** originário, não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

e seis do mês de dezembro de dois mil e vinte um um(26/02/2021).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA
Renato dos Santos Klhen – Representante
Legal

TESTEMUNHAS:

1. Devanir Cardozo Marques
CPF: 006.623.839-07

2. Joaquim Souza Silva
CPF: 597.462.389-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

PODER LEGISLATIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº. 002/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE CONTAS ILIMITADAS DE E-MAIL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E ALIMENTAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DO SITE, DIÁRIO OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA- INFORMÁTICA ME.

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, à Rua João Alves Ferreira, nº. 44, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.088.628/0001-16, neste ato representado pelo Presidente, Senhor José Aparecido de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA** a empresa **B. H. CREMONINI BAENA- INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, 493, Jardim Alegre/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, senhor Bruno Henrique Cremonini Baena, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.513-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado à rua Santo Antônio, 493, cidade de Jardim Alegre/PR, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520/02, no que couber; mediante Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 002/2018, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS nº. 002/2018** até o dia 26 de fevereiro de 2022;

II - O **VALOR** global para execução do objeto do contrato é de R\$8.92,50 (oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), a serem pagos mensalmente R\$674,37 (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). “

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Ariranha do Ivaí, 25 de fevereiro de 2021.

Idemar José Beletti
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores
Contratante

B. H. CREMONINI BAENA- INFORMÁTICA
ME.
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.654 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF